

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 035/2016

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Cassio Pozzati - ME** para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização ao município.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o n° 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Cassio Pozzati - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.994.614/0001-97, com sede a Rua Antônio Ceretta, n° 1705, em São João do Polêsine, representado pelo Sr. Cassio Pozzati, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 939.882.140-00 e portador do RG n° 1076651072, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição material de limpeza e produtos de higienização, conforme adjudicação feita através do processo licitatório n° 0415/2016 – Carta Convite n° 01/2016.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	TOTAL
01	120	Tb	Água sanitária, embalagem 2 litros	R\$ 3,39	R\$ 406,80
04	25	Cx	Fosforo longo c/ caixa e no mínimo 200 palitos	R\$ 1,59	R\$ 39,75
12	122	Tb	Desinfetante 2 litros	R\$ 3,69	R\$ 450,18
14	34	Tb	Detergente, embalagem 500 ml, natural	R\$ 1,45	R\$ 49,30
17	100	Un	Esponja para lavar louça	R\$ 0,59	R\$ 59,00
18	32	Par	Luva de borracha para limpeza G	R\$ 4,89	R\$ 156,48
19	12	Par	Luva de borracha para limpeza M	R\$ 4,89	R\$ 58,68
20	70	Un	Pano para chão (saco mescla) tamanho 65 cm x 78 cm	R\$ 3,49	R\$ 244,30
24	170	Pct	Papel toalha interfolhas, duas dobras, branco com 1000 un 23X20 cada	R\$ 11,39	R\$ 1.936,30
31	45	Rl	Sacos para lixo 15 litros em rolo picotado (com 100 unidades)	R\$ 13,99	R\$ 629,55
36	85	Pct	Copo plástico descartável 200ml	R\$ 3,45	R\$ 293,25
42	8	Pct	Canudinho Plastico colorido, embalagem com 600 unidades	R\$ 2,79	R\$ 27,90

52	10	Pct	Guardanapo de papel, branco, folha simples, 30x33 c/ 50 unidades	R\$ 1,29	R\$ 12,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 4.364,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0415/2016 – Carta Convite nº 01/2016, no montante de **R\$ 4.364,39 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos bens licitados;

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração (8:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:30) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, nº1631, Centro, São João do Polêsine/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.056 – 33.90.30.22; 2.029 – 33.90.30.22; 2.043 – 33.90.30.22; 2.006 – 33.90.30.22.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes

penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até 31/10/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, 18 de Abril de 2016.

CONTRATADA: **Cassio Pozzati – ME**
Contratado

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura

